



LEI Nº 2.501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar os imóveis e declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município, por via consensual.

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o artigo anterior referem-se aos lotes 05, lote 06 e lote 07 da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera, neste município de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 3º. Os lotes 05, 06 e 07, da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera, possuíam em sua forma original, anterior a desapropriação, os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE: 05

Área: 600,00 m²

Frente: 15,00 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m, sendo 6,12 m para a chácara 01; 8,88 m para lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 04;

Lado Esquerdo: 40,00 m para lote 06.

II - LOTE: 06

Área: 600,00 m²

Frente: 15,00 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m para Lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 05;

Lado Esquerdo: 40,00 m para lote 07.

III - LOTE: 07

Área: 644,80 m²

Frente: 16,12 m para Avenida André Antônio Maggi;



Fundos: 16,12 m para Lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 06;

Lado Esquerdo: 40,00 m para Avenida Amapá.

Art. 4º. Os lotes 05, 06 e 07 da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera, posterior a desapropriação, tiveram as seguintes reduções, respectivamente: o lote nº 05 redução de 63,62m², ou seja, 10,60% do total de sua área; o lote nº 06 redução de 336,18m², ou seja, 56,03% do total da área, e o lote nº 07 redução de 490,49m², ou seja, 76,06% do total de sua área, passando a possuir os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE: 05

Área: 536,38 m²

Frente: 16,26 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m, sendo, 6,12 m para a chácara 01; 8,88 m para lote 08;

Lado Direito: 38,90 m para lote 04;

Lado Esquerdo: 32,62 m para lote 06.

II - LOTE: 06

Área: 392,82 m²

Frente: 20,93 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m para Lote 08;

Lado Direito: 32,62 m para lote 05;

Lado Esquerdo: 18,03 m para lote 07.

III - LOTE: 07

Área: 145,31 m²

Frente: 24,19 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 16,12 m para Lote 08;

Lado Direito: 18,03 m para lote 06.

Art. 5º. A necessidade de regularização da desapropriação é devida pela invasão de parte dos percentuais descritos no art. 2º, quando da pavimentação da Avenida André Antonio Maggi, obra realizada pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT.

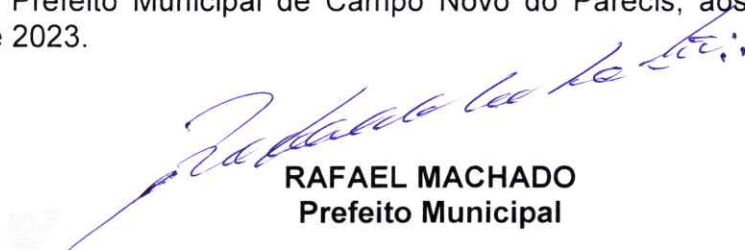


Art. 6º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração dos imóveis desapropriados correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.505, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: Vereador Vanderlei Baioto

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE CAMPO NOVO DO PARECIS ABCNP.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Basquete de Campo Novo do Parecis –ABCNP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.409.110/0001-09, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2023

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 082/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Roçadeira Hidráulica, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

O recurso administrativo apresentado pela empresa **GUIMAG – GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, FOI NEGADO PROVIMENTO.

Campo Novo do Parecis, 04 de dezembro de 2023.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: Vereador José Marciano

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO NORDESTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Municipal do Nordestino, a ser celebrado anualmente no dia 8 de outubro.

Parágrafo único. A data passa a compor o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Neste dia, a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, através dos órgãos competentes, em especial a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promoverá atividades com o objetivo de evidenciar, valorizar e prestigiar a cultura nordestina e a valiosa contribuição do bravo po-

vo nordestino no processo de desenvolvimento e evolução da sociedade camponovense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar os imóveis e declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município, por via consensual.

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o artigo anterior referem-se aos lotes 05, lote 06 e lote 07 da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera, neste município de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 3º. Os lotes 05, 06 e 07, da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera, possuíam em sua forma original, anterior a desapropriação, os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE: 05

Área: 600,00 m²

Frente: 15,00 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m, sendo 6,12 m para a chácara 01; 8,88 m para lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 04;

Lado Esquerdo: 40,00 m para lote 06.

II - LOTE: 06

Área: 600,00 m²

Frente: 15,00 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m para Lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 05;

Lado Esquerdo: 40,00 m para lote 07.

III - LOTE: 07

Área: 644,80 m²

Frente: 16,12 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 16,12 m para Lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 06;

Lado Esquerdo: 40,00 m para Avenida Amapá.

Art. 4º. Os lotes 05, 06 e 07 da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera, posterior a desapropriação, tiveram as seguintes reduções, respectivamente: o lote nº 05 redução de 63,62m², ou seja, 10,60% do total

de sua área; o lote nº 06 redução de 336,18m², ou seja, 56,03% do total da área, e o lote nº 07 redução de 490,49m², ou seja, 76,06% do total de sua área, passando a possuir os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE: 05

Área: 536,38 m²

Frente: 16,26 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m, sendo, 6,12 m para a chácara 01; 8,88 m para lote 08;

Lado Direito: 38,90 m para lote 04;

Lado Esquerdo: 32,62 m para lote 06.

II - LOTE: 06

Área: 392,82 m²

Frente: 20,93 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m para Lote 08;

Lado Direito: 32,62 m para lote 05;

Lado Esquerdo: 18,03 m para lote 07.

III - LOTE: 07

Área: 145,31 m²

Frente: 24,19 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 16,12 m para Lote 08;

Lado Direito: 18,03 m para lote 06.

Art. 5º. A necessidade de regularização da desapropriação é devida pela invasão de parte dos percentuais descritos no art. 2º, quando da pavimentação da Avenida André Antonio Maggi, obra realizada pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração dos imóveis desapropriados correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JOSÉ VALENTIM PAES & CIA LTDA, CNPJ nº 04.864.546/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS, CONFECÇÃO DE TOLDOS E OUTROS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023

VIGÊNCIA: 04/12/2023 À 04/12/2024

LOTE 01 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	20	R\$ 358,00	R\$ 7.160,00
02	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	08	R\$ 372,00	R\$ 2.976,00
03	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	09	R\$ 413,00	R\$ 3.717,00
04	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN CAMINHO DA ESCOLA, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	270	R\$ 515,00	R\$ 139.050,00
05	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	04	R\$ 394,00	R\$ 1.576,00
06	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	05	R\$ 389,00	R\$ 1.945,00
07	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	37	R\$ 393,00	R\$ 14.541,00
08	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN CAMINHO DA ESCOLA, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	200	R\$ 472,00	R\$ 94.400,00
09	SERVIÇO EXTRAS DE AJUSTE/REGULAGEM/ COSTURAS E CONserto, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (ESSE SERVIÇO SOMENTE SERÁ UTILIZADO QUANDO FOR APENAS MÃO DE OBRA, E NÃO FOR APLICADO QUALQUER MATERIAL).	UND	330	R\$ 105,00	R\$ 34.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 300.015,00 (TREZENTOS MIL E QUINZE REAIS).					

LOTE 02 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CARROS DE PASSEIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
10	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO DIANTEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	64	R\$ 285,00	R\$ 18.240,00